

## A TRIBUTAÇÃO NO AGRONEGÓCIO E SEUS IMPACTOS NO PARANÁ

Claudia Cristina Schlosser

claudiaschlosser3@gmail.com

Acadêmica do Curso Ciências Econômicas/Unicentro

Lucca Jansen

lucca\_jansen@hotmail.com

Acadêmico do Curso Ciências Econômicas/Unicentro

Sanda Mara Matuisk Mattos (Orientadora)

matuisks@gmail.com

Professora do Curso Ciências Econômicas/Unicentro

### **Resumo:**

Os impostos incidentes no agronegócio chegam a 30% do seu produto mesmo esse sendo um importante segmento da economia. O problema de pesquisa presente nesse trabalho é se o excesso de tributação paga pelo agronegócio diminui a lucratividade do produtor paranaense? Os objetivos dessa pesquisa são demonstrar os impactos das tributações no agronegócio paranaense, analisar como essa tributação afeta os empregos gerados pelo agronegócio e entender como funciona a tributação no agronegócio. A pesquisa foi realizada mediante uma revisão bibliográfica. Os resultados de pesquisa mostram o quanto de empregos é gerado e quantos ainda poderiam ser gerados, com a diminuição das taxas. Além de, consolidar a importância do agronegócio na economia brasileira.

**Palavras-chave:** agronegócio, tributação, lucratividade.

**Área de submissão do artigo:** Economia Regional, Urbana e Agrária

### **1. Introdução**

O agronegócio possui muito destaque no Brasil, sendo uma de suas principais atividades, no ano de 2016 representou 23% do PIB (Gazeta do Povo, 2017), é também um grande gerador de empregos. Sendo responsável por criar aproximadamente 37% dos empregos do país, além de responder por 39% das exportações brasileiras (ECOAGRO, 2012). Ao mesmo tempo em que é uma área importantíssima, também sofre com uma alta carga tributária, segundo estimativas cerca de 30% do faturamento do agronegócio é comprometido pelos impostos prejudicando desde o plantio até a venda do produto (CANAL RURAL, 2017).

Dando ênfase para o estado do Paraná, o agronegócio pode ser considerado ainda mais importante levando em consideração que esta atividade representa aproximadamente 30% do PIB (GAZETA DO POVO, 2017).

O excesso de tributação paga pelo agronegócio diminui a lucratividade do produtor paranaense.

Os objetivos dessa pesquisa são demonstrar o impacto das tributações no agronegócio paranaense, analisar como essa tributação afeta os empregos gerados pelo agronegócio e entender como funciona a tributação no agronegócio.

Justifica-se a seguinte pesquisa ao evidenciar que o agronegócio possui grande importância no país e também no estado paranaense e numa tentativa de influenciar os

órgãos públicos a diminuir a tributação sobre o agronegócio ao mostrar como o alto valor dos impostos afeta toda a cadeia produtiva.

## 2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

### 2.1 O Sistema Tributário Brasileiro

No Brasil, desde a Proclamação da República até a Constituição de 1934 a maior receita tributária do país era resultante de impostos sobre importações, após os anos de 1930 ocorreu um aumento dos impostos internos, a partir disso a principal receita dos estados passou a ser de impostos sobre vendas e consignados, já a renda dos municípios vinha dos impostos sobre profissões, indústrias e também do imposto predial.

O novo sistema tributário de 1965 queria garantir a imediata reabilitação financeira do Estado, visto que esse passava por um mau funcionamento devido a seu precário sistema de tributação que estava vigente, além disso, estimular a economia por meio de práticas de incentivo fiscal. Assim conseguiu manter a taxa de tributos acima de 25% do PIB até 1978. Mesmo assim já era visível o quanto a prática de incentivo fiscal era prejudicial para a receita fazendo com que o governo iniciasse o PIS (Programa de Interação Social) voltando assim com as taxas cumulativas que tinham sido retiradas na antiga reforma (VARSANO, 1998).

Em 1974 a legislação sobre o imposto de renda precisou ser modificada para manter a receita em níveis aceitáveis e os estados e municípios passaram a ter mais liberdade para cobrar seus impostos nos anos que seguem a isso, como o ICMS (passa a ser cobrado pelo estado) e também é retirado da união o direito de dar isenções de impostos estaduais e municipais. Com isso os municípios passam a receber mais verba do estado.

Em 1988 com a nova Constituição os estados passam a não se beneficiar tanto com as receitas que passaram a ser mais dirigidas para os municípios e as arrecadações da União, com exceção de 1990 com o plano Collor, são menores que as já alcançadas, crescendo as cargas do estado e do município, o último com destaque já que quase dobrou as suas arrecadações.

### 2.2 A Tributação no Agronegócio

O agronegócio brasileiro enfrenta uma grande carga tributária, a incidência do tributo chega a 39%, sendo superior a carga tributária de países como Estados Unidos (31%) e Argentina (29%) (PASSOS, 2012). Para entender como os impostos são cobrados no Brasil é necessário entender que há duas categorias, produtor rural pessoa física e produtor rural pessoa jurídica. Inicialmente a Orientação Tributária DOLT/SUTRI Nº 002/2009 diz que produtor rural é toda a pessoa física ou jurídica que explora a terra, possuindo fins econômicos ou de subsistência.

Segundo essa mesma orientação tributária (DOLT/SUTRI Nº 002/2009) produtor rural pessoa física é todo aquele que não possui cadastro no CNPJ e nem está inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, sendo ressaltado ainda que as atividades agrícolas devem ser realizadas pelo próprio produtor com o auxílio de maquinário e equipamento especializado para a atividade rural.

Para a orientação tributária DOLT/SUTRI Nº 003/2009 produtor rural pessoa jurídica é aquele que está inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, no cadastro de contribuintes do Estado e possuir também cadastro no CNPJ ressaltando também que a pessoa que realizara a exploração da terra pode ou não ser proprietário desta, em caso de arrendamento a exploração deve ser executada pelo arrendador.

Independente da categoria escolhida há vantagens e desvantagens, para o produtor rural pessoa física pode citar-se como vantagens: um sistema de tributação um pouco mais simplificado, além de ser uma atividade menos onerosa, possuindo também uma menor burocracia, em contrapartida a aquisição de créditos e financiamentos pode ser dificultada.

Já como produtor rural pessoa jurídica há uma maior burocracia e também custos mais altos para manter o pleno funcionamento da atividade, além de uma carga tributária um pouco mais complexa e uma maior fiscalização na área ambiental, mas suas vantagens são aquisição de crédito e financiamento facilitada.

Segundo Silva e Silva (2014), a tributação do produtor rural pessoa física ocorre da seguinte maneira:

- a) IRPF (imposto de renda pessoa física): com alíquota de 15 ou 27,5%
- b) Funrural / INSS: sobre a receita bruta a alíquota é 2,30% e sobre a remuneração é 2,70% (há possibilidade de discussão judicial para o não pagamento das contribuições no âmbito do INSS)
- c) ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços): as operações com ICMS dependerão principalmente de a operação ser de natureza interna ou externa e da finalidade resultante da venda, se para indústria, consumidor e etc.

#### Tributação do produtor rural pessoa jurídica

a) IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica), CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido), incidem diretamente sobre o lucro real e não sobre o faturamento, PIS (programa interação social) COFINS (contribuição para o financiamento da seguridade social) cobrados num único imposto a ser calculado sobre a renda mensal (enquadra-se a microempresa e empresa de pequeno porte)

b) FUNRURAL/INSS: sobre a receita bruta a alíquota é 2,30% e sobre a remuneração é 2,70% (também com possibilidade de discussão judicial para o não pagamento das contribuições no âmbito do INSS).

c) ICMS: as operações com ICMS dependerão principalmente da operação (mesmo caso do produtor rural pessoa física).

Com isso o imposto tanto sobre o produtor pessoa física, quanto pessoa jurídica acaba diminuindo de 30% os lucros deste setor. Além, de reduzir o impacto que ele poderia ter na sociedade em geração de empregos, levando em consideração que este já emprega de 19 milhões de pessoas e o número poderia aumentar na proporção que a tributação diminuisse (REUTERS, 2017).

### 3. Materiais e métodos

A pesquisa está fundamentada em uma revisão bibliográfica, pela CF/88 art. 145 a 162, onde se encontra o sistema tributário, bem como por materiais buscados na internet e por meio de livros e artigos.

### 4. Análise e Discussão

Ao debater sobre a tributação no agronegócio pode constatar-se que esta é um tanto quanto injusta, tendo em vista que este é um dos pilares da economia brasileira. Muitas vezes o produtor rural paga mais de uma vez por um determinado produto ou serviço, possuindo ainda a questão da tributação nos insumos e fertilizantes usados nas lavouras, além da tributação que incide sobre os produtos de uso veterinário.

Todos esses gastos que são somados durante todo o processo produtivo, tanto na pecuária, agricultura e demais áreas ligadas ao agronegócio precisam ser repassadas ao produto final, ou seja, encarecendo-o, isso definitivamente irá se tornar uma enorme bola de tributação, custos fixos e variáveis que todo produto/serviço agrícola possui, chegando ao consumidor final com um preço elevado, que poderia ser diminuído sem a presença de tantos impostos.

Além de prejudicar o consumo interno, altos níveis de tributos prejudicam também a competitividade dos produtos no exterior, pois outros países conseguem produzir com um preço menor, devido a menores taxas de tributação, isso faz com que o produto final fique mais competitivo do que o produto brasileiro, podendo assim, levar o comprador a optar pelo produto de valor menor, levando em conta ou não a qualidade deste.

**Tabela 1- Custo de Produção versus Preço da Venda**

Produto	Local da Produção	Medida de venda/produção	Custo total da produção	Custo sem tributação (30%)	Valor da cotação na 1ª quinzena de Agosto
Milho Safrinha	Londrina	Saca/60 Kg	R\$23,58	R\$16,51	R\$17,00
Boi recria-engorda	Paraná	Arroba	R\$240,10	R\$168,07	R\$127,00
Café tipo 6	Apucarana	Saca/60 Kg	R\$441,43	R\$309,00	R\$435,00
Cana-de-açúcar	Cianorte	Tonelada	R\$54,21	R\$37,95	R\$67,30
Feijão Carioca	Castro	Saca/60 Kg	R\$174,95	R\$122,46	R\$105,00
Soja	Londrina	Saca/60 Kg	R\$47,33	R\$33,13	R\$62,00
Trigo	Cascavel	Saca/60 Kg	R\$52,09	R\$36,46	R\$35,66

Fonte: Canal Rural (2017); CNA (2017)

A tabela 1 evidencia o quanto a tributação incide sobre o custo da produção mostrando que muitas vezes por conta dela, a venda do produto acaba gerando prejuízo para quem o faz. Ao analisá-la, pode-se concluir que na maioria das vezes o custo de produção se tornou maior do que o valor que o produtor conseguiu ao vender sua mercadoria, isso ocorre tanto pela tributação excessiva quanto pela desvalorização que a classe muitas vezes enfrenta.

## 5. Conclusões

Após a realização da pesquisa, pode-se perceber a importância do setor agrícola no Paraná, não só pela quantia de riqueza que o agronegócio agrega ao PIB paranaense, mas também pela importância na geração de empregos tendo em vista que no ano de 2016 o estado ganhou destaque ao conseguir criar 3.067 empregos formais sem levar em consideração os empregos informais (CASA CIVIL, 2016). Porém, ao se impor uma tributação elevada, restringe-se a capacidade de crescimento e também de uma maior geração de lucros, travando assim, toda a economia de um setor.

Pode-se também concluir que a tributação afeta a venda do produto produzido no campo no Brasil e no exterior. Além de, prejudicar o produtor rural que paga o imposto sem nem mesmo saber se vai conseguir ter a renda. Existem propostas para uma mudança na cobrança dos tributos, onde esta seria feita sobre a renda, mas enquanto isso o setor seguirá sofrendo com as tributações e por muitas vezes o descaso das entidades.

## 6. Referências

CANAL RURAL. **Cotação**. Disponível em: <<http://www.canalrural.com.br/cotacao/>>. Acesso em 15 ago. 2017.

CANAL RURAL. **Impostos comprometem 30% da renda do produtor**. Disponível em: <<http://www.canalrural.com.br/videos/rural-noticias/impostos-comprometem-renda-produtor-80644>>. Acesso em: 29 jul. 2017

CNA – Confederação Nacional da Agricultura. **Custos de Produção**. CNA, Brasília, 2017. Disponível em: <<http://www.cnabrasil.org.br/servicos-para-produtor/ferramentas-uteis/custos>> Acesso em: 14 ago. 2017

ECOAGRO - Empresa Consultoria Operações Agropecuárias. **A agropecuária brasileira é um bem gigantesco, um campo cheio de oportunidades de investimento e desenvolvimento**. Disponível em: <<http://www.ecoagro.agr.br/agronegocio-brasil/>>. Acesso em: 07 jun. 2017.

GAZETA DO POVO. **Na contramão de outros setores, agronegócio paranaense cresce e mostra força**. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/especial-patrocinado/CCR-rodonorte/arteria-do-parana/index.jpp>>. Acesso em: 01 ago. 2017.

PARANÁ – CASA CIVIL. **Empregos na agropecuária têm o maior saldo nos últimos cinco anos**. Disponível em: <<http://www.casacivil.pr.gov.br/2016/2/87798,10/>>. Acesso em 07 ago. 2017.

PASSOS, Wélega Tatiara Maia. **Produtor rural**: um estudo comparativo entre pessoa física e jurídica agroindustrial. Disponível em: <<https://semanaacademia.org.br/system/files/artigos/artigo cientifico produtor rural.pdf>>. Acesso em: 05 jul. 2017

PORTAL DBO. **Produtor rural**: pessoa física ou jurídica? Disponível em: <<http://www.portaldbo.com.br/Agro-DBO/Noticias/Produtor-rural-pessoa-fisica-ou-juridica/14917>>. Acesso em 31 jul. 2017.

REUTERS. **Agronegócio emprega cerca de 19 milhões de pessoas no Brasil, estima Cepea**. Disponível em: <<http://br.reuters.com/article/businessNews/idBRKBN1522TB>>. Acesso em: 02 ago. 2017.

SILVA, Fernanda Caroline; SILVA, Milton dos Santos. **Estudo comparativo da tributação do produtor rural pessoa física e jurídica na venda de "pinto de um dia"**. Disponível em: <[http://www.sinescontabil.com.br/trabalhos/arquivos/e4b63ff06fa27dead80714\\_fde2e36785.pdf](http://www.sinescontabil.com.br/trabalhos/arquivos/e4b63ff06fa27dead80714_fde2e36785.pdf)>. Acesso em: 29 jun. 2017

VARSANO, Ricardo. **A evolução do sistema tributário brasileiro ao longo do século: anotações e reflexões para futuras reformas**. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/Tds/td\\_0405.pdf](http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/Tds/td_0405.pdf)>. Acesso em 15 jul. 2017.